



Lei Complementar nº 021/2017

“Autoriza o Município a desfilial-se de consórcios públicos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desfilial o Município de Quartel Geral, dos seguintes consórcios públicos:

- a) COMASF - Consórcio de Municípios do Alto São Francisco, sediado na Cidade de Luz/MG, na Rua Governador Valadares, nº 180, centro, CNPJ/MF nº 09108857/0001-02.
- b) CISASF - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco, sediado na Cidade de Moema/MG, na Rua Tamoios, nº 83, centro, CNPJ/MF nº 64486822/0001-07.
- c) CIAS - Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, sediado na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 471, centro, CNPJ/MF nº 97550393/0001-49.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 03 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
ADMINISTRAÇÃO : 2017/2020

José Lúcio Campos
Prefeito Municipal